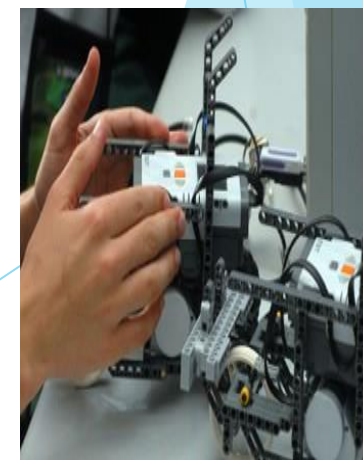




*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

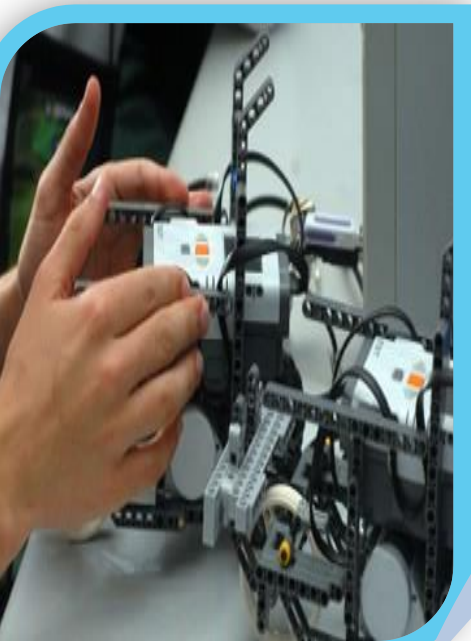
Aprendizagem Industrial

no contexto da formação profissional e tecnológica e da
construção de carreiras para adolescentes e jovens



O Instituto Jurídico da Aprendizagem

No Brasil, a aprendizagem passou a ter forte impulso e presença marcante na década de 40, com as chamadas Leis orgânicas da educação nacional.



Constituição
de 1937

Criação do
SENAI em 1942
(Dec.
4048/1942)

Lei Orgânica do
Ensino Industrial
(1943)

Dec 5.542/43 CLT

Lei 10.097
(2000)

Conceito de aprendizagem

Aprendizagem é a **formação técnico-profissional** - compatível com o desenvolvimento físico, moral, psicológico e social do jovem - caracterizada por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.



(Combinação do *Caput* do Artigo 428 com o seu parágrafo 4º)

Cota de aprendizagem

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a **cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo**, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional. (NR)**

CLT, com redação dada pela Lei nº 10.097, de 19/12/2000



Aprendizagem Industrial



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

Matrícula Total - Aprendizagem Industrial (2015)

Os programas de aprendizagem industrial compreenderam um total de 237.046 matrículas em 2015, sendo 186.730 com contrato de aprendiz.

Matrículas da Aprendizagem segundo nível de escolaridade (2015)

Escolaridade	Matrícula
Ensino fundamental incompleto	23.085
Ensino fundamental completo	27.760
Ensino médio incompleto	126.342
Ensino médio completo	57.156
Ensino superior incompleto	2.347
Ensino superior completo	356
Total	237.046

Fonte: Sistema de Controle da Produção (SCOP) - UNIGEST/DIRET.

Utilização do Mapa do Trabalho Industrial

O Mapa do Trabalho Industrial é um instrumento para o planejamento de curto prazo, com um olhar no médio e longo prazos, com base no comportamento do mercado de trabalho, oferecendo **Análise da Demanda** por formação profissional em uma determinada área geográfica ou na área de abrangência de uma Escola.

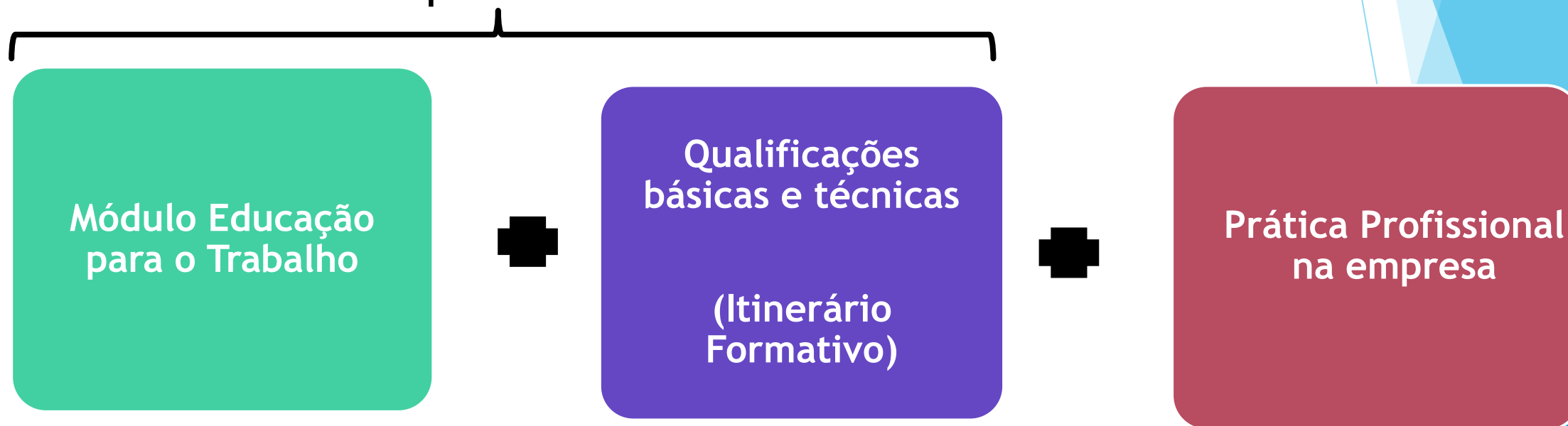


*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

Metodologia SENAI - Itinerário de formação do Aprendiz

Programa de Aprendizagem

Fase Escolar
Teoria e prática no SENAI



SENAI

Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

Programa de Aprendizagem Industrial na modalidade a distância (EAD)

Projeto piloto com 5 DRs
Amazonas, Ceará, Goiás, Santa Catarina e São Paulo

Para atendimento à empresa



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

A MELHOR EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNDO



2003 ----- 12º colocado

2016 ----- 1º colocado

RANKING DOS PAÍSES

WORLD SKILLS 2015

1º BRASIL

2º COREIA

3º TAIWAN

4º SUÍÇA

5º CHINA

6º JAPÃO

7º INGLATERRA

8º AUSTRIA

9º FRANÇA

10º ALEMANHA

60% do Time BRASIL em 2015
ALUNOS DA APRENDIZAGEM

PROPOSTAS APRIMORAMENTO DA LEGISLAÇÃO DO APRENDIZ

- Promover a **atualização da CBO com a definição clara das ocupações industriais que demandam formação metódica** a serem consideradas no cálculo da cota de aprendizes, bem como a identificação da modalidade de ensino correspondente (formação inicial ou técnico de nível médio)
- Assegurar **flexibilidade de tempo para contratação** dos aprendizes, possibilitando aos alunos que estejam com até 50% do curso iniciado serem contratados pelas empresas para cumprimento da cota de aprendizagem
- Expandir o tempo de **duração do contrato de aprendizagem** para até três anos, permitindo arranjos flexíveis, entre fase escolar e fase de prática profissional na empresa, particularmente para a aprendizagem de nível técnico
- Criar estímulos para a **efetivação do aprendiz** no mundo do trabalho



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

PROPOSTAS APRIMORAMENTO DA LEGISLAÇÃO DO APRENDIZ

- Garantir a indissociabilidade de **teoria e prática na fase escolar** pela instituição formadora, independentemente da realização da prática profissional na empresa, incluindo critérios claros de avaliação de credenciamento e desempenho das instituições formadoras
- **Reavaliar a contratação de aprendizes pelas instituições formadoras**
- Permitir que as **cotas de aprendizagem e de inclusão de Pessoas com Deficiência** possam se equivaler, temporariamente, de forma que quando a empresa comprovar o cumprimento da cota de aprendizagem com alunos portadores de deficiência, o cumprimento da cota de PCDs fique automaticamente adiada, entendendo-se, assim, que ela está sendo preliminarmente cumprida por meio da cota de aprendizagem
- Mudança na **idade mínima do aprendiz de 14 para 16 anos** e estabelecer a aprendizagem industrial para setores industriais insalubres para maiores de 18 anos



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria